

DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

1 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

SUMÁRIO

- GOIÂNIA, PATRIMÔNIO MUNDIAL O Popular
- **TREMENDA FALTA DE OPÇÕES O Popular**
- **EMENDAS AVILTAM ORÇAMENTO EM ESCALA INÉDITA Folha de São Paulo**
- O BONDE DA MACONHA NO BRASIL Folha de São Paulo
- **LULA E PT DIVERGEM QUANTO A MADURO Folha de São Paulo**
- **VERDADES INCONVENIENTES AO PT Folha de São Paulo**
- **VOTOS DE MINISTROS DO STF QUE INTERROMPEM JULGAMENTOS TÊM MAIS VITÓRIAS NA CORTE Folha de São Paulo**
- **GRANDES CASOS TRIBUTÁRIOS DE R\$ 1 TRI MOVIMENTAM PAUTA DO JUDICIÁRIO EM 2025 Folha de São Paulo**
- **A CONSTITUCIONALIDADE DO TRABALHO INTERMITENTE O Hoje**
- **EXECULAR NA ESCOLA AGORA É PROIBIDO POR LEI Correio Braziliense**
- **DEMOCRACIA EXIGE VIGÍLIA PERMANENTE Correio Braziliense**
- **LIBERDADE É RESPONSABILIDADE Correio Braziliense**
- MERCADO DE CARBONO VIROU LEI: E AGORA? Valor Econômico
- **CONGRESSO NACIONAL VAI DEBATER MUDANÇAS SOBRE FAMÍLIA E SUCESSÕES**NO CÓDIGO CIVIL Valor Econômico
- **ESTADOS E MUNICÍPIOS VENCERAM MAIORIA DAS DISPUTAS NO SUPREMO E STJ** EM 2024 Valor Econômico
- **SECURITIZADORA PODE SE VALER DE INSTRUMENTO PARTICULAR Valor** Econômico
- **DATA COMEMORATIVA DO DIA-SEBIB**



BIBLIOTECA

DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

2 de 25

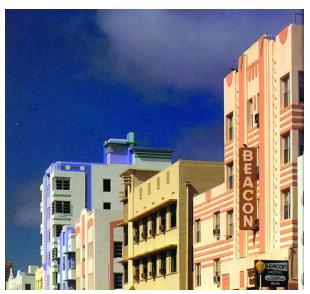
RESPONSÁVEL

Iris Helena

JORNAL - O POPULAR - 14.01.2025 - PÁG. 03

Goiânia, patrimônio mundial

Frederico Oliveira Alfaix Assis



Como sempre tem sido disseminado no anual Festival Art Déco de Goiânia, o acervo arquitetônico do Centro Histórico da capital, baseado no estilo Art Déco, é o maior do Brasil, sendo o segundo maior do mundo. Apesar do Miami Beach Historic District possuir mais de 800 edifícios com a mesma configuração estilística da nossa capital, a maioria delas são áreas privadas, como hotéis, ao contrário de Goiânia, cujo sítio consiste em áreas públicas.

Isso, por si só, justificaria o tombamento da capital goiana como patrimônio mundial da Unesco. É sempre bom lembrar que Goiânia é também uma espécie de livro de história aberto, porque, enquanto, cidade planejada prémoderna, foi um capítulo prenunciador da modernidade urbanística e paisagística que resultou na construção de Brasília, cidade irmã e vicinal (200 km de distância).

Apesar de diversas desafetações de áreas públicas verdes mediante grilagens, doações e vendas, ainda possuí o maior índice de área verde do Brasil (94 m2), sendo o segundo do mundo, apenas seis m2 a menos que Edmont, no Canadá. A capital goiana possui áreas de verde urbanizado, que fazem jus a ser ainda considerada ainda hoje a mais ecologicamente correta no Brasil, com diversos parques e ruas arborizadas, que regula o microclima, minorando os efeitos do aquecimento global desde meados de 30, no século e milênio passado.

Boa parcela desse ambiente natural está situado dentro do espectro de maior concentração do ambiente construído Art Déco, sendo o Lago das Rosas, um ponto ímpar, em que os dois patrimônios se fundem em uma só paisagem, já que o trampolim, a mureta e o castelinho são ícones dessa estética. Interessante pontuar que essa morfologia de lago com edificações foi responsável pela concessão, em 2016, do laureado título de patrimônio da humanidade para Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Pampulha em Belo Horizonte (MG). Em termos normativos, as diretrizes de preservação e critérios de intervenção para a área tombada e entorno do Acervo Arquitetônico e Urbanístico Art Déco de Goiânia (Portaria 201/2024), lançadas em outubro de 2024, são mais que suficientes para que as edificações tombadas e tombáveis possam ser salvaguardadas. A falta de fiscalização, no entanto, é um impeditivo que impede que casarões se deteriorem ou sejam demolidos do dia para noite.

A ideia de tombamento, lançada pelo Grupo Goiânia 2030, por meio do projeto Goiânia 100 por Centro, é, nesse sentido, um start inicial para que possamos conscientizar da relevância histórica de nossa cidade. Quando nos damos conta que a maioria das pessoas se quer conhece a casa-museu de Pedro Ludovico Teixeira, percebemos que os fortes laços de tradição em Goiás não se aplicam ao estudo da arquitetura e



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

3 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

urbanismo. Na iminência dos 100 anos da capital de 30, espero que não demoremos mais 100 anos para se apropriar coletivamente da memória de nosso povo e lugar, já que nosso pertencimento local e projeção internacional depende disso.

JORNAL – O POPULAR – 14.01.2025– PÁG. 07

Tremenda falta de opções

Eliane Cantanhêde

Os dois nomes mais naturais para uma eventual disputa presidencial sem Lula e Bolsonaro chegaram a 2025 devagar, quase parando. Fernando Haddad não sai do Planalto, de reunião em reunião para enfrentar desconfiança, crise fiscal, inflação, juros, dólar. Tarcísio de Freitas é atingido no peito todo dia pelo choro de mães e pais e pelos estilhaços de tiros mortais da expolícia mais eficiente do País. Com dúvidas sobre a candidatura Lula, Bolsonaro inelegível, Haddad mais ocupado com o presente do que preocupado



com o futuro e Tarcísio alvo das balas perdidas em São Paulo, 2026 se torna totalmente imprevisível, oscilando entre o ridículo e o aterrorizante.

Pela Paraná Pesquisa, quem lidera as pesquisas hoje é Ciro Gomes, atualmente no PDT, depois de uma fila de partidos, disputar três eleições presidenciais e brigar com todos e qualquer um que tenha passado pela sua frente, da esquerda à direita, até a família e o irmão Cid, seu parceiro político de vida toda. Só isso escancara a tremenda falta de opções. E o que dizer de Pablo Marçal? E daquele outro, como é mesmo o nome dele? Ah, sim, o cantor Gusttavo Lima? Parece piada de mau gosto, mas tem até partido se oferecendo, como o União Brasil, entre baixarias e escândalos que aniquilam o que havia de bom no falecido PFL.

Há também uma novidade em campo, ou melhor, entrando nas pesquisas de campo: Michele Bolsonaro pela direita e Janja Lula da Silva no time do PT. As duas já confrontavam agendas e visibilidade na campanha de 2022, mas daí a virarem cabeças de chapa? De sério mesmo, além de Haddad, que sofre fortes resistências no PT, e de Tarcísio, que desperta ciúmes em Bolsonaro, sobram ministros de Lula e governadores de Bolsonaro. Pelo governo, um exemplo é Camilo Santana, que fez um bom governo no Ceará, sumiu no MEC e é desconhecido da grande massa. Pela oposição, cresce Ratinho Jr., do PSD do Paraná, mas Ronaldo Caiado, do União de Goiás, se lança com ânimo equivalente ao desânimo com que rejeitou disputar em 2018.

São nomes jogados ao vento e à mídia, para encorparem ou esquentarem as cadeiras para os reais candidatos. Mas isso confirma uma sábia regra: quem tem muitos nomes não tem nenhum. No PT, Lula é um sol sem planetas. No bolsonarismo, são todos contra todos. Sem nomes, que tal o mundo político debater a sério emendas e supersalários, economia e violência, saúde e educação, política externa e interesses internos, X e



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

4 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

Meta, Ucrânia e Gaza, secas, incêndios e enxurrada? Que as pesquisas sejam sem Gusttavo Lima e com o que realmente importa.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.01.2025 – PÁG. A2

Emendas aviltam Orçamento em escala inédita

Congresso direciona um quinto das despesas não obrigatórias; distorções incluem má alocação de recursos e clientelismo



Emendas parlamentares fazem parte do jogo político brasileiro desde a redemocratização. Despesas paroquiais incluídas por deputados e senadores no Orçamento, bem como a barganha com o Executivo para a liberação dos recursos, tornaram-se uma espécie de mal necessário para garantir governabilidade em um de extrema país fragmentação partidária.

Elas estiveram no centro de um escândalo nacional em 1993, entre outros casos de desmandos desde então. Até meados da década passada, porém, sua participação nos gastos federais não tinha dimensão

suficiente para comprometer de modo decisivo as políticas públicas. Isso mudou. Conforme a Folha noticiou, emendas parlamentares responderam por praticamente um quinto (19,5%) das despesas discricionárias —não obrigatórias, centradas em custeio e investimento— do governo federal. Foram quase R\$ 45 bilhões de um total de R\$ 230,1 bilhões.

Apenas cinco anos antes, em 2019, essa proporção não chegava a 8%. A história é conhecida: o governo Jair Bolsonaro (PL), sem sustentação sólida do Congresso, cedeu fatias crescentes dos recursos da União aos parlamentares. O padrão se manteve com Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A extensão dos danos provocados por esse modelo —entre eles, suspeitas de malversação de verbas em investigação— ainda está por ser esmiuçada. Entretanto a mera exposição dos números já evidencia distorções. Deputados e senadores alocam recursos em busca, principalmente, de votos em suas bases eleitorais. Daí o interesse desproporcional em ministérios menos prioritários, mas especializados em repasses diretos a municípios, casos de Integração Regional, Esporte e Turismo.

O primeiro recebeu mais emendas (R\$ 2,1 bilhões) do que a portentosa pasta da Educação (R\$ 1,5 bilhão). O segundo (R\$ 1,3 bilhão), muito mais que Ciência e Tecnologia (R\$ 90 milhões). Órgãos e programas vão se convertendo em feudos parlamentares. O tradicional Calha Norte, tocado pelos militares desde os anos 1980 em áreas fronteiriças, passou a ser usado para obras de pavimentação e entregas de veículos definidas por critérios políticos. O desvio de finalidade foi tal que a iniciativa passará da Defesa para a Integração Regional.



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

5 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

Também já chamam a atenção de autoridades os casos de entidades, como ONGs de áreas diversas, que recebem grande volume de recursos direcionados por congressistas e por vezes nem mesmo prestam as devidas contas sobre o destino do dinheiro. Nesse cenário, não é tranquilizador que, por imposições legais, a maior parte das emendas se destine à Saúde —R\$ 24,8 bilhões em um total de R\$ 55,7 bilhões em gastos discricionários. Ao contrário, é temerário que parcela tão grande das ações num setor vital seja movida a interesses do varejo partidário. E não é por acaso que a gestão do SUS virou alvo da cobiça do centrão.

O bonde da maconha no Brasil

STJ mostra sensatez ao autorizar produção de cânhamo no país; regulamentação deve se basear em estudos, não em ideologia

O conservadorismo do Congresso Nacional e de parte da população condena o debate a respeito da maconha medicinal ao maniqueísmo ideológico, dificultando acesso ao remédio. Decisão recente do Superior Tribunal de Justiça sobre o tema representou algum avanço, ainda que persistam dúvidas sobre os seus resultados. A manifestação do STJ nem sequer trata da Cannabis sativa, mas da Cannabis ruderalis, conhecida como cânhamo, que tem baixo teor do componente psicoativo THC, responsável pelos efeitos alucinógenos A permissão para importar e germinar sementes dessa variedade da planta favorece a produção de canabidiol (CBD) e de fibras para a indústria.



A medida pode contribuir para reduzir preços do CBD, que tem sido prescrito para tratar epilepsia, dor crônica, depressão, esclerose múltipla, autismo, náusea por quimioterapia, doença de Parkinson e insônia. Não se garante, contudo, que haverá impacto significativo no acesso ao medicamento. Em artigo na Folha, Martim Mattos, empresário do setor, argumenta que a matéria-prima hoje importada no país representa apenas 10% dos custos de produção e que a maior barreira está na escala, vale dizer, na baixa demanda criada pelos médicos ao raramente prescreverem o canabidiol.

No Brasil, órgãos da classe erguem obstáculo à inovação. O Conselho Federal de Medicina, movido mais por preconceito, só chancela a prescrição de CBD para raras epilepsias, como síndromes de Dravet e Lennox-Gastaut. Já o Judiciário tende a seguir países menos refratários. Foi assim com a tardia decisão do Supremo Tribunal Federal, em junho, que estipulou limite de 40 gramas de maconha para diferenciar usuários de traficantes —invadindo, assim, a seara de Congresso. Este, por sua vez, ameaça com o disparate de incluir a criminalização das drogas na Constituição.

Trata-se de questão de princípio. Dificultar a oferta de medicamentos com benefícios comprovados é descabido. E mesmo o uso da planta por adultos para fins psicotrópicos sem recomendação médica deveria ser regulamentado com base na liberdade individual. Não é papel do Estado decidir sobre o que cada um faz com o próprio corpo. De todo modo, produzir estudos científicos sobre aplicações clínicas da cannabis e



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

6 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

sobre seu potencial agronômico, como planeja a Embrapa, fornecerá base ainda mais sólida para descarrilar o bonde de preconceitos que ainda atravanca no país os benefícios para a saúde e a economia que a maconha possa trazer.

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.01.2025 – PÁG. A3

Lula e PT divergem quanto a Maduro

É bom que o presidente esteja se afastando de ditadores de esquerda que antes apoiava

Hélio Schwartsman

Até alguns mandatos atrás, presidentes brasileiros podiam fazer o que quisessem no campo das relações internacionais sem se preocupar com a repercussão doméstica de suas ações. O brasileiro médio não dava a mínima para a política internacional. O jogo mudou.



A polarização transformou as relações externas em mais um campo de batalha das guerras culturais. Hoje dá para inferir o posicionamento político de um cidadão –e até em quem ele vai votar na próxima eleição presidencial-perguntando-lhe só o que ele acha da Venezuela e das guerras na Ucrânia e em Gaza. O corolário disso é que presidentes precisam estar mais atentos a seus passos geopolíticos. Têm de olhar tanto para as implicações diretas como para as indiretas.

Se é fácil ganhar o aplauso de militantes investindo contra figuras controversas como

Maduro, Musk ou Netanyahu, também é fácil perder o respeito da fatia de eleitores que valoriza a aplicação coerente de princípios como o respeito à democracia e aos direitos humanos. Penso que Lula faz bem ao afastar-se de antigos aliados como Maduro e Ortega. Ambos converteram seus países em ditaduras. Se Lula quer firmar-se como baluarte das forças democráticas em oposição ao golpismo da extrema direita representada por Bolsonaro, então tem de ser coerente e mostrar que se opõe também a autoritarismos de esquerda.

Mostrar contrariedade não significa, é óbvio, romper relações diplomáticas. A Venezuela é um país vizinho, o que significa que estamos condenados a nos relacionar. O que importa é encontrar um ponto de equilíbrio. É preciso passar a mensagem pró-democracia sem sacrificar outros interesses, como o comércio bilateral e a tranquilidade nas fronteiras.

Podemos passar dias discutindo se Lula acertou no tom ao mandar a embaixadora para a posse de Maduro. Eu teria enviado o terceiro secretário. Seria um protesto mais eloquente. Mas acho que Lula acerta no



14.01.2025

PÁGINA Nº

DATA

7 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

movimento de afastamento. O preocupante aqui é o PT, que fez a sinalização oposta, indicando ser fã de ditaduras desde que tenham seu sabor ideológico favorito.

Verdades inconvenientes ao PT

Revisão histórica na galeria dos presidentes contaria o que Lula não quer ouvir

Dora Kramer

Não vai acontecer. A história na galeria dos presidentes da República no Palácio do Planalto não será reescrita como propôs Lula no afã de se comunicar mais e sobre qualquer tema. Seria a contratação de um caso complicado no âmbito das notícias falsas que o governo se dispõe a combater com vigor em decorrência da nova orientação da Meta sobre moderação de postagens em suas plataformas.

Isso o novo guardião da comunicação oficial, Sidônio Palmeira, não poderia permitir, sob pena de queimar na largada a eficácia de suas funções. Levada adiante a



ideia de incluir informações sobre o contexto das épocas dos mandatários sem incorrer no perigoso terreno da mentira deslavada, Lula, Dilma, o PT e parceiros de jornada (alguns hoje na oposição) estariam em maus lençóis.

Mantida a fidelidade aos fatos, teriam de ser relatados os acontecimentos relativos ao mensalão, que levou à condenação boa parte da cúpula petista, o episódio de lobby indevido e a invasão de sigilo bancário na gestão Antônio Palocci. Se fosse para contextualizar, como cobrou o presidente, seria necessário contar em detalhes precisos as razões pelas quais Dilma Rousseff levou o país ao desastre da recessão.

Os desmandos na Petrobras desvendados pela Lava Jato precisariam estar ali junto, claro, com os equívocos da operação que, contudo, não elidem os prejuízos causados à empresa. Diante da fotografia do emedebista Michel Temer, o presidente reivindicou a versão de que ele não foi eleito e assumiu a cadeira pósimpeachment mediante um golpe de Estado. Temer foi eleito na chapa de Dilma e, portanto, primeiro na linha de sucessão. Na conformidade da lei, cujo rito foi seguido pelo Congresso sob a supervisão do Supremo Tribunal Federal.

Processo na ocasião comandado pelo então ministro Ricardo Lewandowski, hoje titular da pasta da Justiça a quem, pela versão que advoga, o presidente Lula conferiria a condição de golpista. Como se vê, melhor deixar os acontecimentos entregues ao julgamento das incoerências da história real para absolvê-los ou condená-los.



BIBLIOTECA

DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

8 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.01.2025 – PÁG. A9

Votos de ministros do STF que interrompem julgamentos têm mais vitórias na corte

Posição de magistrados que pediram vista prevaleceu em 69% dos casos, aponta estudo

Arthur Guimarães de Oliveira



Os ministros que mais interromperam julgamentos no STF (Supremo Tribunal Federal) também foram os autores dos votos que mais prevaleceram em decisões não unânimes da corte de 2020 a 2022. Essa é uma das conclusões da dissertação de mestrado em ciência política de Tailma Venceslau, pesquisadora no grupo Judiciário e Democracia, vinculado à USP, sobre tempo decisório e interações entre os plenários presencial e virtual do STF. O estudo apontou uma associação positiva entre os pedidos de vista (mais tempo para analisar o caso) e de destaque (indicação para o processo ir ao plenário físico) e a formação de maiorias nos respectivos julgamentos.

Os dados mostram que a linha proposta por autores de pedidos de vista prevaleceu em 69% dos casos, enquanto os requerentes de destaque obtiveram êxito sobre a decisão de mérito em 61% dos processos. A análise verificou que pedidos de vista e de destaque não produziram um efeito sistemático de atraso dos julgamentos. Por outro lado, essas ferramentas foram relevantes em casos de divergência entre os ministros. Os julgamentos que resultaram em decisões não unânimes demoraram mais que os demais, o que permite supor que o uso de pedidos de interrupção é responsável em parte pelo tempo de resposta dessas ações. À Folha Tailma Venceslau diz que a associação entre os pedidos de interrupção e a formação de maiorias não é um problema em si. Primeiro, porque não existe uma regra proibindo o uso desses poderes para isso e, segundo, porque há argumentos favor da medida.

"Pode-se argumentar que os pedidos de interrupção são eficazes na formação de maiorias decisórias porque ampliariam o tempo de diálogo entre os ministros fora das sessões virtuais a respeito dos fundamentos jurídicos e do alcance da decisão. Isso pode ser visto como desejável em ambientes colegiados", exemplifica. O banco de dados usado na pesquisa é composto por julgamentos definitivos de mérito pautados de 2020 a 2022 (1.925 casos), julgados ou suspensos, bem como por referendos de liminar convertidos em decisões de mérito (12). No total, portanto, são 1.937 processos. A pesquisadora afirma que os ministros podem pedir vista ou destaque por motivos diversos: para redigir um voto mais consistente, convencer os colegas, esperar mudanças na composição da corte e até aguardar a alteração do contexto político. As motivações variam entre razões individuais, coalizões de ministros e questões institucionais.

Os ministros que mais usaram os mecanismos foram Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Gilmar Mendes. Quem menos o fez entre os membros da corte no período foram Cármen Lúcia, Marco Aurélio e Rosa Weber. De acordo com a pesquisa, o êxito em placares não unânimes sugere que a utilização dessas ferramentas pode estar associada a uma avaliação de que ela compensa seus custos institucionais e políticos.



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

9 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

A autora do estudo aponta um possível custo reputacional para o tribunal no caso de paralisação de julgamentos relevantes para a opinião pública e um custo para a relação entre os Poderes quando são adiados julgamentos de interesse dos atores políticos.

BIBLIOTECA

O estudo mostrou que a distribuição de poderes de início e de interrupção de julgamento, de modo individualizado, molda as escolhas sobre o momento de decidir, em especial durante as fases de formação de pauta e do julgamento. A formação da pauta do plenário físico está sob a influência do presidente, do relator e do ministro que pede vista. O relator ou o ministro que pediu mais tempo precisa liberar o caso para o presidente poder chamá-lo a julgamento. No plenário virtual, é diferente. Uma data é definida assim que o relator libera o processo. "O relator é o ator com maior poder sobre a pauta do PV [plenário virtual], embora outros ministros, inclusive a presidência, possam disputar essa posição pedindo vista ou destaque", afirma Tailma Venceslau.

Existe um cálculo estratégico por trás. O ministro pode escolher interromper o julgamento ou utilizar o poder de pauta como resposta ao comportamento de um colega ou até de modo antecipar as ações de outro ministro. Por exemplo, o presidente do STF, ministro Luís Roberto Barroso, pediu vista em dezembro dos autos no julgamento sobre o Marco Civil da Internet. Assim, ele, que pela ordem de votação deveria ser o último a se manifestar, votou na sequência, abrindo divergência e cunhando uma nova corrente.

As interações entre os ministros não foram, entretanto, a principal causa para os maiores tempos decisórios. A fase na qual elas não ocorrem foi, em regra, a responsável pelo maior tempo de duração das ações: a fase da instrução. Por exemplo, a média de duração do pedido de vista, conforme a pesquisa, é de 213 dias, enquanto a de destaque é de 116 dias, valores bem inferiores à média de duração da fase das diligências (1.710 dias). A análise da relação entre o tempo decisório e as partes dos processos indicou que quem menos esperou por uma decisão foram os municípios, o MPF (Ministério Público Federal) e as associações de empresas.

Por outro lado, quem mais esperou foram as associações de magistrados e a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), duas categorias ligadas às carreiras jurídicas, o que pode contrariar a expectativa de um tratamento mais corporativista. Congressistas, quando ingressaram com as ações, esperaram muito mais tempo para o julgamento do que quando estiveram do outro lado, no de processados.

O resultado pode indicar uma disposição do Supremo para julgar mais rápido ações contrárias a interesses de atores do Legislativo. Ainda assim, a maior rapidez dos julgamentos se deu inclusive em favor de senadores e deputados federais. Quando observados os conteúdos das respostas do tribunal, 7 dos 10 julgamentos nesses casos foram no sentido de rejeição da queixa ou improcedência.O estudo não foi conclusivo em relação a temas. Não foi possível dizer que um tenha sido preterido em favor de outro e, em um mesmo assunto, os ministros podem se comportar de maneiras diferentes.



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

10 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.01.2025 – PÁG. A11

Grandes casos tributários de R\$ 1 tri movimentam pauta do Judiciário em 2025

Quase metade do valor se refere ao PIS/Cofins, contribuições federais que serão extintas em 2027 com o início da aplicação da reforma tributária

Eduardo Cucolo

Dados do Orçamento de 2025 mostram que ações tributárias representam quase um terço das demandas judiciais contra a União classificadas com risco de perda possível ou provável, com impacto de R\$ 1 trilhão em caso de derrota para o governo nos tribunais superiores. Quase metade desse valor se refere a duas contribuições federais que serão extintas em 2027, conforme previsto na reforma tributária. O PIS e a Cofins serão substituídos pela nova CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).



As três maiores ações contabilizadas no Orçamento são as exclusões do ISS (imposto municipal sobre serviços) e de créditos de ICMS (imposto estadual) da base de cálculo do PIS/Cofins. Os dois casos derivados da chamada "tese do século", e a discussão sobre exigência de lei complementar para cobrança desses tributos na importação. Durante o julgamento não finalizado do primeiro desses temas, em agosto, o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Luís Roberto Barroso, disse que a reforma tributária vai acabar com essas discussões "se entra ou não entra na base de cálculo do PIS e Cofins, porque ninguém aguenta mais esse debate".

A lista de casos tributários relevantes também inclui julgamentos encerrados, mas com resultados que ainda estão sendo questionados, como nos casos da incidência da contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias, no STF, e a limitação das contribuições ao Sistema S, no STJ (Superior Tribunal de Justiça). Nesses dois casos, a polêmica está em torno da modulação de efeitos aplicada pelas cortes, para determinar quem tem ou não direito a se beneficiar dessas decisões. Ambas servirão de referência para outros casos no Judiciário, pois estão dentro das chamadas repercussão geral no STF e repetitivo no STJ. Alessandra Gomensoro, sócia do escritório Mattos Filho, destaca que, em 2024, o STJ afetou quantidade significativa de casos tributários para julgamento como repetitivos, sinal de que a pauta tributária pode ser ainda mais movimentada em 2025 no tribunal.

Ela destaca também o interesse do governo federal em ver muitas dessas ações terem um desfecho, diante da perspectiva de aumentar a arrecadação. O Ministério da Fazenda já afirmou que considera o Judiciário como um parceiro na agenda do ajuste fiscal. A vitória das empresas na discussão do ISS na base do PIS/Cofins já é dada como praticamente certa, mas há muitos outros casos em que o governo tem sido vitorioso. "De acordo com a situação macroeconômica do país, você vê que os tribunais às vezes começam a ter um julgamento um pouco mais político. É uma coisa cíclica que a gente vê no Brasil, tanto nos tribunais



14.01.2025

PÁGINA Nº

DATA

11 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

superiores como nos tribunais administrativos. Temos visto ainda mais no Carf [Conselho Administrativo de Recursos Fiscais] essa questão da pressão arrecadatória", afirma a tributarista.

As modulações adotadas pelos tribunais superiores têm provocado polêmicas que vão além da questão fiscal. Tatiana Del Giudice Cappa Chiaradia, sócia de Candido Martins Advogados, diz que as últimas decisões das Cortes Superiores em temas fiscais apontam uma tendência de modulação de efeitos que privilegia os contribuintes que entraram na Justiça e, algumas vezes, deixaram de recolher os tributos em discussão. "A mensagem passada é a de fomentar o litígio e a inadimplência, na contramão do espírito da reforma tributária, que preza pela simplicidade e pela redução do litígio. Esperemos por um 2025 onde as decisões sejam mais objetivas, privilegiando a segurança jurídica", diz a advogada.

Daniel Ávila, sócio do escritório Locatelli Advogados, cita o julgamento do ISS na base do PIS/Cofins para apontar a falta de previsibilidade nas decisões dos tribunais superiores. O STF já decidiu que o ICMS não compõe a base das duas contribuições federais, e os advogados esperam uma decisão no mesmo sentido para o ISS. Mas os ministros derrotados no julgamento do imposto estadual optaram por manter o posicionamento favorável ao governo na questão do tributo municipal, em vez de seguir a jurisprudência do tribunal. "Em respeito à segurança jurídica, à estabilidade dos julgamentos, ao respeito à colegialidade, poderiam ter votado de forma contrária ao entendimento inicial deles. O papel do tribunal é dar estabilidade para os seus julgados", afirma.

Maiores casos e impacto estimado pelo Governo no STF

- *PIS/Cofins na importação (RE 565.886) R\$ 325 bilhões
- *Dedução de despesas com educação no IRPF (ADI 4927) R\$ 115 bilhões
- *Reintegra (ADIs 6055 e 6040) R\$ 49,9 bilhões
- *Natureza jurídica do terço constitucional de férias (Tema 985) R\$ 43,5 bilhões
- *Inclusão do ISS na base de cálculo do PIS/Cofins (RE 592.616) R\$ 35,4 bilhões
- *Tributação do lucro de controladas no exterior Vale (RE 870.214) R\$ 22 bilhões
- *CIDE sobre remessas ao exterior (RE 928.943) R\$ 19,6 bilhões
- *Funrural (ADI 4395) R\$ 17,2 bilhões
- *Exclusão da base do PIS/Cofins dos créditos presumidos de ICMS decorrentes de incentivos fiscais (RE 835.818) R\$ 16,5 bilhões

Casos de destaque no STJ

- *Temas 1239 e 1244: Envolvem PIS/Cofins e PIS/COFINS-Importação em operações na Zona Franca de Manaus
- *Tema 1287 IRRF sobre os recursos remetidos ao exterior para pagamento de serviços prestados, sem transferência de tecnologia, por empresas domiciliadas em países com os quais o Brasil tenha celebrado tratado internacional para evitar a bitributação
- *Tema 1247 Extensão do creditamento de IPI para produtos finais não tributados e imunes



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

12 de 25

RESPONSÁVEL

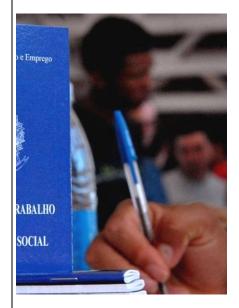
Iris Helena

BIBLIOTECA

JORNAL - O HOJE - 14.01,2025 - PÁG, 03

A constitucionalidade do trabalho intermitente

Marcelo Martini



Passados sete anos desde o início da vigência da reforma trabalhista no Brasil, o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou, em dezembro do ano passado, a constitucionalidade da modalidade de contrato de trabalho intermitente, prática sempre defendida pelo Instituto para Desenvolvimento do Varejo (IDV). Prevaleceu o entendimento do relator, ministro Nunes Marques, de que o contrato de trabalho intermitente não suprime direitos trabalhistas e nem fragiliza as relações de emprego. Segundo ele, essa modalidade de contratação oferece proteção, especialmente aos trabalhadores que estejam na informalidade.

O contrato intermitente tem como principal característica a prestação de serviços pelo empregado à empresa de forma não contínua, com uma alternância entre períodos de atividade e de inatividade; o empregado é convocado pelo empregador somente quando as suas atividades são necessárias ao negócio. Entre os principais fundamentos defendidos pelo IDV, o trabalho intermitente é um instrumento jurídico válido para abrir

novas possibilidades ao trabalhador, possui o escopo de proteção social a uma parcela de trabalhadores informais e ajuda a reduzir o desemprego, modernizando as relações trabalhistas, sem privação dos direitos constitucionalmente assegurados e mantendo condições de negociação mais vantajosas para empregados e empregadores.

O trabalho intermitente é regido pela Lei 13.467/2017 e, mesmo essa decisão do STF trazendo importante segurança jurídica para empregados e empregadores nos mais variados segmentos, o contrato intermitente ainda carece de aperfeiçoamentos e análise estratégica para sua adoção, a exemplo da discussão acerca da inclusão do empregado intermitente na base de cálculo para as cotas de aprendizagem e de PCD (pessoa com deficiência).

Por conta da flexibilidade oferecida por este modelo, os profissionais podem diversificar suas vagas de trabalho em diferentes empresas, simultaneamente e de maneira legal, ajustando sua vida pessoal à profissional, de acordo com sua conveniência. Além disso, seus direitos trabalhistas são mantidos e garantidos por lei, tais como remuneração justa e adequada, férias proporcionais com acréscimo de um terço, 13º salário proporcional, descanso semanal remunerado, adicionais legais, FGTS e INSS.

Para o empregador, o trabalho intermitente oferece maior flexibilidade nas contratações de funcionários, ajustando-se às demandas e necessidades da empresa. Dessa forma, é possível convocar os colaboradores intermitentes apenas por algumas horas, dias, semanas ou meses. A necessidade sempre será pela demanda da empresa pela prestação de determinados serviços. Outra vantagem é a diversificação do quadro de funcionários, que poderá reunir pessoas com diferentes experiências. Os benefícios do trabalho intermitente também levam em consideração a sazonalidade de produtos e serviços, possibilitando a convocação de



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

13 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

pessoas para suprir e ampliar as demandas por atendimento. O trabalho intermitente é uma solução econômica, pois os custos só são gerados quando há demanda por serviços. Além disso, as empresas podem contar com profissionais experientes sem precisar arcar com um contrato de tempo integral. Os principais desafios do varejo estão em entender as diversas gerações de clientes e seus hábitos, ter a oferta certa e utilizar as ferramentas certas para efetuar as vendas, e o trabalho intermitente vai justamente ao encontro destas demandas.

JORNAL - CORREIO BRAZILIENSE - 14.01.2025- PÁG. 02

Celular na escola agora é proibido por lei

Lula sanciona projeto que veta uso do aparelho dentro e fora da sala de aula. Texto deve ser regulamentado em até 30 dias

Victor Correia / Mayara Souto / Raphael Pati

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou, nesta segunda-feira, o Projeto de Lei 4.932/2024, que restringe o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos nas escolas. A medida valerá a partir da data da publicação, nas redes pública e privada, mas ainda terá de ser regulamentada em um prazo de até 30 dias. Para Lula, a aprovação do texto pelo Congresso foi "um ato de coragem". Ele disse ter duvidado de que a proposta seria aprovada. "Eu, muitas vezes, imaginei que os deputados e as deputadas não iriam ter coragem de aprovar essa lei, com medo da internet. Porque hoje o deputado, a deputada, para votar uma coisa, fica pensando: 'Quantos minutos eu vou apanhar



na internet? Quantas pessoas vão se engajar falando mal de mim?", comentou o presidente, ao assinar o documento, em solenidade a portas fechadas no Palácio do Planalto.

A medida proíbe o uso dos aparelhos tanto na sala de aula quanto nos intervalos, com exceções pontuais. A ideia é que a ausência dos celulares ajude os estudantes a se concentrarem nas aulas, diminuindo as possíveis distrações, e que permita a interação entre as crianças e os adolescentes em momentos de lazer e atividades sociais. O ministro da Educação, Camilo Santana, explicou que a intenção não é afastar os jovens da tecnologia, porém que a usem de maneira positiva. "Não somos contra o acesso à tecnologia. Mas queremos que essa ferramenta seja utilizada de forma adequada. Esse projeto restringe e proíbe celular em sala de aula para o uso pessoal. Queremos que o uso desse equipamento só seja utilizado em sala de aula para fins pedagógicos, sob orientação do professor e da professora", frisou.

Santana citou a importância da medida na socialização de crianças e jovens. "Estamos também proibindo de usar nos intervalos da sala de aula. Perdemos a cultura do intervalo de sala de aula, de jogar futebol, bola de



DATA 1.4

14.01.2025

PÁGINA Nº

14 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

gude, ler um livro, contar o que fez no final de semana, que faz parte do processo pedagógico. A ideia do projeto de lei é também estimular e fortalecer a relação entre alunos na sala de aula", acrescentou. Lula relembrou que outros países aprovaram medidas semelhantes, como França, Espanha, Finlândia, Coreia do Sul e África do Sul.

BIBLIOTECA

Educação básica

A nova lei tem origem no PL 4.932/2024, aprovado pelo Congresso em 18 de dezembro do ano passado. "Fica proibido o uso, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais durante a aula, o recreio ou intervalos entre as aulas, para todas as etapas da educação básica", diz. Além de celulares, portanto, a medida vale para tablets, smartwatches, computadores e quaisquer outros dispositivos. Há exceções, contudo. Os aparelhos podem ser usados em sala sob orientação dos professores para atividades exclusivamente pedagógicas ou didáticas, bem como em casos de emergência ou para garantir a acessibilidade, inclusão, saúde e direitos fundamentais dos alunos.

Além da restrição aos aparelhos, a lei determina que as escolas orientem os alunos, em relação aos riscos de sofrimento psicológico pelo uso excessivo de celulares e computadores, e treine os professores e funcionários para detectar casos e ajudar os estudantes. "O Conselho Nacional de Educação (CNE) vai fazer uma resolução que oriente a rede, as escolas, sobre como fazer isso sem parecer uma opressão", contou a secretária da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos, Maria do Pilar Lacerda, que também participou da sanção.

Rio e São Paulo

A proibição de celulares nas escolas já é lei no Rio de Janeiro e em São Paulo. No município do Rio, os aparelhos são vetados desde fevereiro do ano passado. No estado de São Paulo, desde dezembro último. No Rio, a medida adotada pelo prefeito Eduardo Paes (PSD), na época, passou por consulta pública, que registrou mais de 10 mil contribuições. Os resultados mostraram que houve apoio de 83% à restrição, enquanto 6% foram contrários e 11%, parcialmente favoráveis. A mudança foi implementada via decreto municipal.

O secretário de Educação do município, Renan Ferreirinha (PSD-RJ), que também assumiu o cargo de deputado federal, como suplente, no ano passado, foi o relator do projeto em nível nacional, na Câmara. Na visão dele, houve uma forte aceitação da sociedade, tanto de pais quanto de professores, além dos alunos. "A gente percebeu que já tinha esse apoio, porque eles entendiam que tinha um processo de falta de respeito com os professores, e essa é uma lei que deixa muito claro: o professor precisa ter o respeito da sua aula", afirmou, ao Correio.

No caso das crianças, o secretário relata que o processo de adaptação foi mais simples. "Até seus 12 anos, é muito rápido o processo de adaptação, porque eles ficam chateados no primeiro dia, mas, no segundo dia, já estão felizes, estão jogando, brincando, correndo." Já entre os estudantes a partir dos 13 anos, foi necessário explicar os motivos e ampliar o debate com eles. "Os adolescentes passam a redescobrir a escola, a quadra esportiva, o grêmio estudantil, e é muito interessante vê-los, lembrando que dá para estar mais em uma vivência olho no olho", explica.



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

15 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

A lei federal — reforça o secretário — não tem coloração partidária. Ele destacou que tanto partidos de direita quanto de esquerda se uniram para levar à frente a discussão no Parlamento. "E a gente conseguiu o melhor texto possível aprovado no Congresso Nacional, que passa um recado claro que diz que a gente precisa dar esse freio de arrumação, combater a epidemia de distrações que está em curso, sem ir contra a tecnologia", disse Ferreirinha. Para o relator do projeto que virou lei, a tecnologia pode ser aliada dos estudantes, desde que seja utilizada de forma consciente e responsável. "Do contrário, ela acaba sendo uma inimiga no processo educacional. Então, é sobre isso no final do dia, e eu acho que a gente conseguiu dar um grande passo em prol da educação brasileira", completou.

JORNAL - CORREIO BRAZILIENSE - 14.01.2025 - PÁG. 10

Democracia exige vigília permanente

Não se pode esmorecer na defesa da democracia. E mais: o combate efetivo ao autoritarismo passa obrigatoriamente pelos campos digitais

Considerada um dos marcos da redemocratização do Brasil, a eleição indireta de Tancredo Neves para a



Presidência da República completa 40 anos em um momento em que o apelo feito por ele pela manutenção da vigilância democrática faz todo o sentido. "Não vamos nos dispersar. Continuemos reunidos, como nas praças públicas, com a mesma emoção, a mesma dignidade e a mesma decisão", convocou o político mineiro, em 15 de janeiro de 1985, após receber 480 votos do Colégio Eleitoral, contra os 180 concedidos a Paulo Maluf.

Nada tão atual. A revelação, por parte da Polícia Federal (PF), de uma meticulosa trama golpista costurada durante o governo Jair Bolsonaro para

mantê-lo no poder é a prova de que não se pode esmorecer na defesa da democracia. E mais: o combate efetivo ao autoritarismo passa obrigatoriamente pelos campos digitais. A investigação da PF mostra que, desde o primeiro ano do governo, existia um núcleo dedicado a produzir, divulgar e amplificar notícias que construíssem um ambiente que favorecesse a ruptura democrática. E as redes sociais foram o principal canal de escoamento dessa estratégia.

Os ataques sistemáticos ao sistema eleitoral ajudaram, por exemplo, a manter centenas de pessoas acampadas em frente aos quartéis quando Bolsonaro perdeu para Lula no segundo turno de 2022. Do QG do Exército em Brasília saíram muitos dos que invadiram e depredaram as sedes dos Três Poderes em 8 de janeiro de 2023, uma semana depois da posse do petista. Meses antes, Bolsonaro deu a seguinte declaração ao criticar a forma como o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), conduzia o inquérito das fake news: "Se eu contar uma mentira para você agora, você acredita se quiser. Ou, se você não gostar, você nunca mais fala comigo, você nunca mais entra na minha página". Além de destoar do que se espera de um chefe do Executivo, a declaração joga para o cidadão a responsabilidade de se pautar pela



14.01.2025

PÁGINA Nº

DATA

16 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

verdade. Também exime quem mantém as praças públicas da atualidade, as redes sociais, da responsabilidade de barrar informações que levem aos extremismos.

Nesse sentido, assusta o mundo e demanda reações enérgicas dos governos democráticos as recentes movimentações das big techs que, sob o pretexto de garantir a liberdade de expressão, podem favorecer a disseminação de discursos de ódio, teorias conspiratórias e outras expressões do radicalismo. O governo brasileiro acerta ao, diante do anúncio do fim do programa de checagem feito pela Meta, exigir que "cada país tenha a sua soberania resguardada". Mas Lula deve enfrentar dificuldades em ao menos uma das frentes traçadas para conter os expoentes da tecnologia: sensibilizar um Legislativo com integrantes adeptos da polarização nas redes sobre a importância de aperfeiçoar a legislação para barrar as ameaças modernas à democracia.

Em artigo publicado, na última sexta-feira, neste Correio, José Sarney — que assumiu a Presidência em razão da morte de Tancredo Neves —, escreveu que a democracia "é o melhor regime, porque é capaz de defender-se e vencer os que contra ela investem cometendo crimes". Tem como definição máxima, segundo ele, ser o regime da liberdade, que é a garantia da dignidade humana. Não se trata, portanto, de uma liberdade que privilegie interesses de oligopólios empresariais ou de determinadas correntes políticas. É liberdade pautada para o bem coletivo. E, por isso, merece ser defendida e vigiada a todo tempo.

JORNAL - CORREIO BRAZILIENSE - 14.01.2025 - PÁG. 15

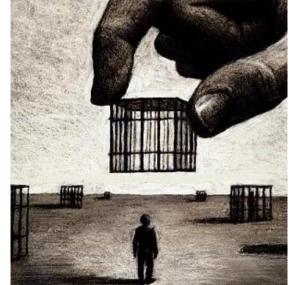
Liberdade é responsabilidade

Severino Francisco

O francês Jean-Paul Sartre, o filósofo existencialista, o filósofo da liberdade, veio ao Brasil na década de

1960, passou por Brasília e foi tema de uma crônica hilária de Nelson Rodrigues. Havia gente até no lustre para ver o célebre visitante em uma palestra. Segundo Nelson, Sartre olhava a todos com desprezo, como se dissesse: "Vocês são uns cretinos". A certa altura, alguém trouxe um balde de jabuticabas. Sartre começou a degustar as frutinhas pretas e a mirar para elas com o mesmo desdém, como se comentasse: "Vocês também são umas cretinas".

Sartre marcou profundamente o século 20, dos beatniks aos punks, dos movimentos de liberação sexual aos movimentos pelos direitos da mulher. De trás de tudo que envolve revolta do indivíduo e luta de emancipação dos tempos modernos e pós-modernos paira o fantasma de Sartre. O que fez esse homem baixinho, míope, sempre vestido com ternos desleixados, despertar o enlevo nas mulheres e parecer tão



sedutor a um século povoado de tantas pessoas excepcionais? A resposta está na palavra liberdade: "Um homem não é nada se não for um contestador", escreveu o filósofo.



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

17 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

A Segunda Guerra Mundial escancarou o nada, o desamparo e o absurdo da vida. É desse solo destroçado que emerge o existencialismo, o movimento de revolta contra os sistemas abstratos, a hipocrisia e os grandes ideais. O existencialismo é a filosofia colado no corpo. Mesmo acuado na situação mais opressiva, sempre é possível realizar um gesto que afirme a liberdade.

A filosofia da liberdade é, essencialmente, uma filosofia da ação: "O silêncio é reacionário", provocava Sartre. O sucesso ou o fracasso não interessam para a liberdade: o essencial é a escolha: "A vida de um escravo que ser rebele e morre no curso da sublevação é uma vida livre". Essa paixão pela liberdade fez com que Sartre fosse confundido com um porra-louca pelos que não leram ou só ouviram falar de sua obra. Mas ele escreveu um livro, sob o título O existencialismo é um humanismo, para refutar as críticas. Para Sartre, era exatamente o contrário do que diziam os detratores.

Liberdade não é fazer tudo o que quiser: liberdade é assumir a responsabilidade por nossas decisão, que são sempre limitadas por circunstâncias ou situações. Nós estamos condenados a sermos livres, quer dizer, estamos condenados a sermos responsáveis pelos nossos atos e por toda a humanidade: "Escolher ser isto ou aquilo é afirmar ao mesmo tempo o valor do que escolhemos, porque nunca podemos escolher o mal, o que escolhemos é sempre o bom, e não pode ser bom para nós sem que o seja para todos".

Muitas pessoas acreditam que ao agirem só implicam nisso a si próprias, e quando se lhes diz: "e se toda gente fizesse assim?", elas dão de ombros e respondem: "nem toda a gente faz assim". Sartre comenta: "Ora, a verdade é que devemos perguntar-nos sempre: o que aconteceria se toda gente fizesse o mesmo?" Essas evocações me vieram ante a observação das barbaridades que se cometem, atualmente, em nome da liberdade. Esqueci muitas coisas que li de Sartre, mas uma frase ficou colado a meu corpo: liberdade é igual a responsabilidade.

JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 14.01,2025 – PÁG. A10

O mercado de carbono virou lei: e agora?

Clareza quanto às regras e metas de curto, médio e longo prazo vão trazer maior segurança jurídica para os investimentos e auxiliar na avaliação do efetivo impacto ambiental, social e econômico

Natascha Trennepohl

Os próximos meses serão decisivos e o trabalho está apenas começando. Com a publicação da Lei 15.042 em dezembro de 2024, criou-se o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), mais conhecido como o mercado regulado de carbono. Com isso, o Brasil passou a fazer parte do grupo de países que possui um instrumento direto de precificação do carbono. De acordo com o Banco Mundial, atualmente 75





14.01.2025

PÁGINA Nº

DATA

RESPONSÁVEL

Iris Helena

18 de 25

BIBLIOTECA

países possuem algum mecanismo de precificação, seja um tributo (39) ou um mercado regulado (36). Essas iniciativas cobrem aproximadamente 24% das emissões globais.

O tema não é novo e a criação de um mercado regulado vem sendo discutida no país de forma intensa desde 2021, tendo passado por diversas reviravoltas legislativas nos últimos anos. No entanto, agora passamos a ter a base legal e os contornos de como esse mercado vai funcionar, com o delineamento das obrigações impostas às atividades econômicas abrangidas pelo novo sistema. A lei aprovada acabou incluindo temáticas que normalmente não estão em outras regulações, como questões relacionadas ao desenvolvimento de projetos de carbono no mercado voluntário, interoperabilidade entre sistemas, exportação de créditos nacionais e conexão com outros mecanismos do Acordo de Paris, os quais devem desempenhar um papel importante na atração de investimentos para financiar atividades de descarbonização.

De modo geral, a lei trouxe as bases para a criação do mercado regulado, mas muitos pontos para a implementação e a efetiva operacionalização do sistema ainda precisarão ser regulamentados nos próximos meses. Para as empresas, isso significa que as obrigações de redução e compensação de emissões não vão aparecer da noite para o dia, mas sim serão gradativas e devem ser construídas ao longo dos próximos anos. Nesse momento em que o mercado está em construção, as premissas que vão direcionar a estruturação serão muito importantes para a efetiva - ou não - utilização desse sistema como um dos instrumentos para auxiliar o país a alcançar a nova meta climática apresentada durante a COP29 em Baku, no Azerbaijão.

O país pretende reduzir as emissões líquidas de gases de efeito estufa em até 67% até 2035, em comparação com os níveis de 2005, o que equivale a uma redução de até 1 bilhão de toneladas de CO2 e (dióxido de carbono equivalente). Alcançar esse objetivo e seguir com o plano de transformação ecológica em andamento vai exigir coordenação do governo, participação das empresas e da sociedade civil e, claro, uma grande dose de harmonização de instrumentos e políticas públicas. É essencial um planejamento cuidadoso na implementação dos aspectos estruturais, regulatórios, operacionais e de mercado. Inúmeros são os desafios e as oportunidades.

O design inicial do sistema traz desafios como o detalhamento dos agentes regulados e dos benchmarks setoriais, a definição das metodologias e dos percentuais de créditos compensatórios (offsets), a preparação das regras para o monitoramento, o relato das emissões e a distribuição das permissões. Esses são apenas alguns dos temas que precisarão ser analisados e bem discutidos no próximo ano. A experiência adotada em outros mercados regulados pode trazer insights, mas é importante não perder de vista as características locais. No mercado regulado europeu, por exemplo, na definição de operadores e instalações foi considerada mais importante a conexão técnica entre as atividades do que a mera propriedade. Existem, ainda, desafios de ordem tecnológica e a necessidade do desenvolvimento de uma plataforma robusta para o registro das transações.

Além disso, é fundamental que as permissões sejam baseadas em metas ambiciosas e verificáveis para se evitar fraudes e uma superoferta de permissões. Isso ocorreu no início do mercado regulado na Europa e acabou gerando um superávit de permissões que, aliado à crise financeira de 2008, derrubou o preço para praticamente zero e não trouxe o incentivo necessário para a adoção de medidas internas de redução por parte dos operadores.



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

19 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

Da mesma forma, é essencial ter em mente o impacto econômico para que os custos associados ao novo sistema não prejudiquem a competitividade das empresas, devendo-se avaliar a criação de mecanismos de transição para setores mais vulneráveis e regras para novos entrantes e para aqueles que já adotaram medidas internas de redução de emissões (early action). Uma governança sólida e transparente é outro aspecto fundamental para garantir estabilidade. Clareza quanto às regras e metas de curto, médio e longo prazo vão trazer maior segurança jurídica para os investimentos e auxiliar na avaliação do efetivo impacto ambiental, social e econômico.

Um ponto que não vai poder ficar de fora é a integração entre iniciativas, seja por meio da compatibilização com programas e políticas estaduais existentes, seja por meio do alinhamento com regras e mecanismos internacionais, para que a harmonização de ações e instrumentos possa ser explorada e potencialize as oportunidades de cooperação com outros países. Esses são apenas alguns desafios do novo mercado, mas que exigem uma abordagem colaborativa entre o governo, o setor privado e a sociedade civil para consolidar o SBCE como um instrumento eficaz de mitigação e de incentivo a uma economia de baixo carbono.

Na realidade, 2024 já pode ser considerado o marco zero regulatório da descarbonização no país. Diversos foram os projetos de lei aprovados que focaram na descarbonização da economia, como o do hidrogênio de baixa emissão (Lei 14.948/2024), do combustível do futuro (Lei 14.993/2024) e do mercado regulado de carbono (Lei 15.042/2024). A verdade é que não existe uma bala de prata ou uma abordagem "one size fits all" para lidar com todos os desafios trazidos pelas mudanças climáticas e é essencial a combinação de políticas e instrumentos - e o mercado regulado de carbono é um deles - para mover governos, empresários e sociedade civil em direção a uma economia de baixo carbono e sustentável. No entanto, o trabalho, por aqui, está apenas começando.

JORNAL - VALOR ECONÔMICO - 14.01.2025- PÁG. E1

Congresso Nacional vai debater mudanças sobre família e sucessões no Código Civil

Em fevereiro, parlamentares iniciam análise de propostas de 242 novos artigos e 840 alterações

Adriana David

A reforma do atual Código Civil brasileiro, em vigor desde o ano de 2002, deve provocar amplas discussões no Congresso Nacional a partir do mês que vem. Com pontos polêmicos, principalmente sobre Direito de Família e Sucessões, o texto traz um volume significativo de mudanças. Foram propostos 242 novos artigos e 840 alterações em artigos. Entre as inovações, segundo o ministro Luis Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que presidiu a comissão de juristas responsável pela proposta de reforma do código, estão mais de 80 artigos sobre Direito Digital. Eles abrangem regras gerais para contratos, sucessão, criptomoedas e senhas - tudo que seja digital.





DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

RESPONSÁVEL

Iris Helena

20 de 25

BIBLIOTECA

Salomão destaca, em entrevista ao Valor, que vários países discutem Direito Digital. "Essa seria a maior inovação da reforma, pois inova na técnica de regulação de vários pontos decorrentes do avanço da tecnologia, principalmente da inteligência artificial." O relator do projeto deverá ser o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco. Foi dele a ideia de criar uma comissão de juristas para atualizar o Código Civil, por entender haver a necessidade de inovações urgentes na legislação. "Pacheco aspira fazer a relatoria da reforma", diz Salomão.

Em vista de mudanças da sociedade, acrescenta o ministro, "o código precisa ser adaptado à realidade moderna e projetado para o futuro". "A comissão, com os melhores civilistas do país, procurou produzir o melhor texto, com base na jurisprudência, texto técnico, para iniciar o debate no Parlamento." Um grupo com 38 especialistas executou esse trabalho.

Grande inovação proposta é um novo livro no código sobre Direito Digital" — Flávio Tartuce

De acordo com Flávio Tartuce, um dos relatores do anteprojeto e que, até 2024, foi diretor da Escola Superior da Advocacia da seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), "90% do texto é confirmação do que já é majoritário na jurisprudência e na doutrina". Contudo, aponta ele, a grande inovação proposta é um novo livro no código sobre Direito Digital. Nesse livro, segundo detalha Tartuce, há questões sobre testamento e herança digitais, locação por aplicativo, responsabilidade civil das redes sociais e plataformas, uso das bets e proteção da criança no ambiente digital, "o que precisa ser aprovado logo para haver segurança jurídica".

Porém, os maiores desafios para a aprovação da reforma no Congresso estarão no Direito de Família, "por causa da pauta de costumes conservadora", segundo Tartuce. Ele acredita que haverá debates intensos. "Para evitar a politização e a polarização, optamos por pegar o já definido pela jurisprudência do STF [Supremo Tribunal Federal] e do STJ."

Não há no país uma lei sobre o casamento homoafetivo, mesmo após mais de dez anos da decisão judicial favorável do STF (ADPF nº 132). "A partir do momento em que temos uma lei, a segurança jurídica para essas pessoas é muito maior", diz a advogada Silvia Marzagão, vice-presidente da associação "As CivilistaS". Na prática, a segurança jurídica evita custos para cidadãos e o Poder Judiciário com ações na Justiça. Um dos pontos polêmicos apontados pelos especialistas é o do cônjuge deixar de ser herdeiro necessário - hoje 50% dos bens obrigatoriamente devem ir para os herdeiros necessários, grupo no qual se inclui o cônjuge. Na opinião de Berenice Dias, vice-presidente nacional do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), que também integrou a comissão de juristas que elaborou a reforma, isso vai contra o "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero", do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Para Berenice, essa mudança seria inconstitucional pelo retrocesso social que causaria. Isso porque, segundo ela, quem mais sofrerá nessas situações é a esposa. "Muitas vezes, pode acontecer de estar fora do mercado de trabalho, sem renda, sem herança, sem nada", afirma. Já Tartuce critica o cônjuge concorrer com os filhos na distribuição dos bens do falecido e considera que ele ainda terá uma posição segura. "Conforme a proposta, se o cônjuge estiver vulnerável, ficar sem recursos após a morte do parceiro, terá o direito de habitação, antecipação de bens e usufruto dos aluguéis de imóveis", diz.



DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

21 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

Também está previsto no anteprojeto que quando os alimentos são devidos para a mulher, o prazo limite imposto para ela receber esse "benefício" será de dois anos. "Não se importam se a mulher fícou 30 anos trabalhando em casa, cuidando da família. Terminados os dois anos, se ela não conseguir se colocar no mercado de trabalho, também não terá direito à pensão, o que é um grande retrocesso", afirma Berenice. Mas alguns outros pontos polêmicos ficaram de fora do texto final da reforma do Código Civil. Não entrou, por exemplo, a responsabilização de quem mantém duas famílias simultaneamente. Berenice lembra que, há muitos anos, o Direito Previdênciário já determina, para essa situação, a partilha da pensão previdenciária entre as famílias. "A Justiça acaba sendo conivente com os homens. Tem um viés muito machista."

Mas permaneceu no projeto a possibilidade de os pais serem usufrutuários dos bens dos filhos para administrá-los. "Acho que sobre isso também se manteve um pensamento muito conservador", diz Berenice. No Congresso, afirma ela, o IBDFAM vai tentar aperfeiçoar o que não avançou e afastar o que considera retrocesso. A especialista Silvia Marzagão também questiona alguns trechos da proposta legislativa, que poderão gerar diversas interpretações, como de que "a potencialidade de vida humana pré-uterina e uterina é uma expressão da dignidade humana" ou a previsão de que é possível deixar no inventário bens para um "filho vulnerável ou hipossuficiente", sem detalhar o que tais expressões significam objetivamente.

Caio Martins Araújo, do Ciari Moreira Advogados, critica a mudança da definição de fundo de investimento pelo anteprojeto. Pelo atual código, o fundo de investimento é a reunião de bens em condomínio. Na proposta, deixa de ser condomínio. "É algo técnico que pode gerar discussão, pois essa alteração reflete em como os tribunais podem tratar o assunto", diz o advogado. Assim como os tribunais têm entendido, o anteprojeto prevê ainda a penhora de imóveis de alto valor para o pagamento de dívidas. Segundo Araújo, porém, o valor desse tipo de imóvel ficou para os legisladores ou juízes definirem. Para ele, também deve gerar bastante discussão a apuração de haveres em dissolução de sociedade. A proposta é para que os bens intangíveis sejam considerados nos balanços, o que atualmente não ocorre.

Estados e municípios venceram maioria das disputas no Supremo e STJ em 2024

De cinco disputas relevantes, contribuintes só não foram derrotados em discussão sobre ITCMD

Marcela Villar

Os contribuintes enfrentaram em 2024, nos tribunais superiores, cinco relevantes discussões envolvendo tributos estaduais ou municipais e só venceram uma delas. Foi no julgamento do Supremo Tribunal Federal (STF) que afastou o ITCMD sobre os planos de previdência privada PGBL e VGBL em caso de morte do titular. Mas há possibilidades de vitórias de impacto este ano. O caso do ITCMD foi definido em dezembro, por unanimidade. Os ministros livraram os contribuintes da tributação cobrada pelos Estados, por conta da natureza de seguro desses planos e não de herança (RE 1363013). O levantamento foi feito a pedido do Valor pelo escritório de advocacia Machado Associados.

Uma das derrotas foi no julgamento de uma das teses filhotes da





CLIPPING BIBLIOTECA

DATA
14 01 2025

PÁGINA Nº 22 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

tese do século - decisão do STF que excluiu o ICMS da base do PIS e da Cofins (Tema 69). O Superior Tribunal de Justiça (STJ) analisava justamente o inverso: se incidia o PIS/Cofins na base do ICMS. Em decisão unânime, a Corte entendeu que as contribuições sociais devem compor a base de cálculo do tributo estadual (Tema 1223). Prevaleceu no caso o voto do relator, o ministro Paulo Sérgio Domingues, que entendeu não haver previsão legal específica para a exclusão. A jurisprudência do STJ sobre o tema já era contrária ao contribuinte, com acórdãos da 2ª Turma e decisões monocráticas da 1ª Turma desfavoráveis. Eles, porém, não se deram por vencidos e querem levar o caso ao Supremo.

Outra derrota relevante foi a decisão unânime da 1ª Seção que validou a inclusão das tarifas correspondentes ao custo de transmissão (TUST) e de distribuição (TUSD) de energia elétrica na base de cálculo do ICMS. Como o julgamento foi em recurso repetitivo, deve ser aplicado a todo o Judiciário (Tema 986). Para os contribuintes, o ICMS só poderia incidir sobre o valor da mercadoria - no caso, a energia elétrica - e não sobre todos os valores envolvidos na operação. Já os Estados defendem que o ICMS tem de ser cobrado sobre o valor da operação, com todos os custos embutidos.

Essa é mais uma discussão que deverá ser reanalisada pelos ministros do STF. Será julgada a constitucionalidade da Lei Complementar nº 194, de 2022, que exclui essas tarifas do ICMS (ADI 7195). Também deve estar na pauta do Supremo, neste ano, a cobrança de IPTU de concessionárias públicas (Tema 1297). Foi admitida a repercussão geral da matéria em abril de 2024, com a determinação da suspensão nacional dos processos pelo relator, o ministro André Mendonça, no início de dezembro.

Somente para as concessões de ferrovias, se a cobrança for permitida, a tese elevaria o custo dos contratos em R\$ 3,5 bilhões por ano, segundo a Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF). Além disso, há o risco de uma exigência retroativa de R\$ 17 bilhões. Nesse caso, para a procuradora-geral adjunta de Representação Judicial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Lana Borges, é preciso delimitar o objeto da concessão. "O problema é como fazê-lo diante de um Supremo Tribunal Federal que tem sim posicionamentos divergentes", disse ela, em live promovida pela Associação Brasileira de Direito Tributário (Abradt), pelo YouTube, em dezembro.

É uma discussão, acrescentou, "que tem que proteger um instituto seríssimo que é o instituto da concessão, sob pena de perdermos esse conceito e de, inclusive, considerarmos atividades que exploram o comércio como objeto de concessão". Na visão dela, que integra a Câmara de Promoção de Segurança Jurídica no Ambiente de Negócios (Sejan), criado pela Advocacia-Geral da União (AGU), o debate deve ser feito sob a ótica do pacto federativo. A Sejan, inclusive, fez um parecer para os ministros do STF sobre o tema. Acata a tese dos contribuintes, defendendo que o IPTU não deve ser cobrado sobre imóveis da União e de entidades federais que estejam em uso de concessionárias na prestação de serviço público. Mas o tributo pode e deve ser exigido sobre áreas que não estejam vinculadas à prestação do serviço público - como lojas em aeroportos, rodoviárias e ferrovias.

O tributarista João Rolla, sócio do Rodolfo Gropen Advocacia, escritório que atua na ação do STF sobre o tema, diz que o parecer da AGU é de grande relevância. "Além de acatar a tese que defendemos, deixa muito claro o impacto sistêmico que a tributação acarretará na modelagem de concessões presentes e futuras." A ação envolve a maior ferrovia do Brasil, a Ferrovia Centro-Atlântica (FCA), principal eixo de conexão entre o Sudeste, Nordeste e Centro-Oeste, da empresa VLI Logística.



14.01.2025

PÁGINA Nº

DATA

23 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

BIBLIOTECA

Na live, a procuradora Lana Borges também criticou o instituto da modulação dos efeitos, criada para garantir a segurança jurídica. "Hoje, talvez seja um dos grandes focos de insegurança jurídica." Para ela, essa "insegurança jurídica" interessa, principalmente, aos devedores contumazes. "Ao contribuinte sério, que quer saber o quanto pagar, como pagar e que quer pagar o mesmo que o seu concorrente paga, para que exista, sim, uma concorrência igualitária, num campo de lealdade, este contribuinte não está interessado em segurança jurídica."

Outros julgamentos relevantes analisados em 2024 para os Estados foi o que manteve a cobrança do ICMS sobre operações de transporte marítimo, afretamento e navegação de apoio marítimo, de relatoria do ministro Luiz Fux (ADI 2779). Um quinto e último foi a manutenção do ISS sobre franquia postal, ação na qual é relator o ministro Flávio Dino (ADI 4784).

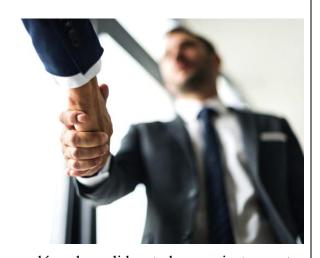
JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 14.01.2025 – PÁG. E2

Securitizadora pode se valer de instrumento particular

Apesar de as companhias securitizadoras serem reconhecidas como integrantes do SFI, o Provimento nº 172 do CNJ deixou em aberto a exigência ou não de escritura em operações de securitização

José G. Gregori Siqueira Dias e Caio Watanabe Rocha de Mello

Recentemente, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou dois provimentos que impactam a alienação fiduciária de imóveis no Brasil. São eles: (i) o Provimento nº 172, de 5 de junho de 2024, que restringiu a formalização de contratos com alienação fiduciária em garantia por instrumento particular apenas a entidades autorizadas a operar no Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), cooperativas de crédito e administradoras de consórcios, bem como pelas entidades integrantes do Sistema Financeira de Habitação (SFH); e (ii) o Provimento nº 175, de 15 de julho 2024, que clarificou ser dispensável a forma pública nas operações de créditos imobiliários



gerados no SFI que envolvem companhias securitizadoras, além de validar todos os instrumentos particulares celebrados anteriormente ao Provimento nº 172.

Em relação, especificamente, às entidades autorizadas a operar no SFI, o referido Provimento nº 172 utilizou uma redação com referência ao artigo 2º da Lei Federal nº 9.514/97, o qual não menciona expressamente as companhias securitizadoras de créditos imobiliários. Ocorre que, apesar de as companhias securitizadoras serem reconhecidas como integrantes do SFI desde a criação da aludida Lei Federal nº 9.514/97 (elas estão mencionadas expressamente na seção II - denominada "entidades" - da lei), essa omissão gerou controvérsias entre os operadores do direito, a envolver a exigência ou não de escritura em operações de securitização.



CLIPPING
BIBLIOTECA

DATA 14.01.2025

PÁGINA № 24 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Em razão dessa inesperada celeuma, o CNJ, por meio de outra decisão no âmbito do processo que gerou o Provimento nº 172, reconheceu e ratificou que as companhias securitizadoras são entidades integrantes do SFI, enfatizando sobre a inexistência de exigência de escritura para essas operações, desde que o crédito tenha sido gerado no âmbito do SFI. Aqui, importante destacar que independe se tratar de crédito imobiliário por origem (por exemplo, decorrente de um contrato de locação ou compromisso de venda e compra) ou por destinação (por exemplo, emissão de dívida para financiamento de empreendimentos imobiliários), na medida em que nas duas situações se atende à finalidade do SFI de promoção ao financiamento imobiliário.

Assim, a comentada decisão resultou na edição do Provimento nº 175, que incluiu explicitamente as companhias securitizadoras e agentes fiduciários como entidades que podem celebrar contratos de alienação fiduciária por instrumento particular, inclusive deixando clara a previsão de hipótese adicional para as securitizadoras, qual seja, os "atos de transmissão dos recebíveis imobiliários lastreados em operações de crédito no âmbito do SFI".

Vale ainda lembrar que já no Provimento nº 172 restou claro que as entidades integrantes do SFH também estariam cobertas pela exceção de poder celebrar contratos particulares com força de escritura pública. Logo, como as companhias securitizadoras são uma das entidades integrantes do SFH, tal como previsto no artigo 8º, da Lei Federal 4.380/64, já estava claro que não deveria haver motivo para qualquer celeuma, afinal retirar essa praticidade de celebração instrumentos particulares com força de escritura pública das companhias securitizadoras seria ir contra o fomento do mercado secundário de crédito imobiliário, que é cada vez mais importante para trazer recursos ao desenvolvimento do setor imobiliário.

É importante relembrar que o objetivo fundamental do SFI sempre foi o de se estabelecer condições mínimas necessárias ao desenvolvimento de um mercado de financiamento imobiliário em geral, sem qualquer tipo de restrição ou definição legal que limitasse o alcance do conceito de "crédito imobiliário" decorrente de tais financiamentos. Nesse sentido, é evidente que toda operação de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), cujo lastro deve ser exclusivamente em "créditos imobiliários", se dá no âmbito do SFI.

Nesse sentido, em decisão publicada em 27 de novembro de 2024, no âmbito de pedido de providências movido pela União Federal, o ministro Mauro Campbell Marques, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu que a exigência de formalização por escritura pública pode, dentre outros fatores, aumentar os custos operacionais, trazendo grave repercussão na economia, razão pela qual deferiu o pedido liminar da União para suspender os efeitos do Provimento nº 172, até que seja proferida decisão de mérito sobre o tema. Citando a interpretação do próprio ministro Mauro Campbell Marques: "Parece intuitivo que a finalidade do Provimento nº 172/2024 foi a de propiciar maior segurança jurídica às relações estabelecidas através de financiamentos contratados com entidades não integrantes do SFI, SFH, (...) ou entidades sujeitas a regulamentação da CVM - Comissão de Valores Mobiliários ou do Banco Central", o que demonstra mais uma vez que a melhor interpretação do Provimento nº 172 é o de que as companhias securitizadoras podem celebrar contratos de alienação fiduciária por instrumento particular.

Caso a decisão final do CNJ seja pela manutenção do Provimento nº 172, não há dúvidas, que as companhias securitizadoras poderão, ainda assim, se valer do instrumento particular para constituição de alienação fiduciária de imóveis, seja pelo fato de serem entidades integrantes do SFI como do próprio SFH, e, naturalmente, pelo tipo de operação que realizam: securitização de créditos imobiliários no âmbito do SFI.



BIBLIOTECA

DATA

14.01.2025

PÁGINA Nº

25 de 25

RESPONSÁVEL

Iris Helena

DATA COMEMORATIVA DO DIA- SEBIB

Dia 14 de janeiro - Dia Nacional do Enfermo



O janeiro branco é um convite à reflexão sobre a saúde integral, com ênfase na sua vertente mental. Como ação de alcance coletivo, no Brasil foi instituído pelo Ministério da Saúde em 2002, o dia nacional do enfermo, celebrado no dia 14 de janeiro. É assim desde 2002, quando a data foi criada por iniciativa do Ministério da Saúde no âmbito de um programa de humanização dos hospitais.

Esse dia é importante principalmente pelo fato de ser uma tentativa de sensibilizar profissionais de saúde e população em geral para a necessidade de todos os tipos de cuidados especiais que as pessoas doentes, nos hospitais ou em casa, precisam receber. É dedicada uma atenção especial aos cuidados de bem-estar psíquico dos doentes. Essa é uma comemoração nacional, já que também há o dia mundial do enfermo, data comemorativa de 11 de fevereiro cuja origem é religiosa. Sua criação, em 1992, deve-se ao Papa João Paulo II.

As duas datas têm o objetivo de apelar para a sociedade e comunidade, local e mundial, por melhores condições de tratamento e atenção às pessoas doentes, seja nos hospitais, postos de saúde ou mesmo em casa. É uma ocasião para consolar os enfermos que se encontram em momento difícil. Visitar uma pessoa enferma é um gesto de misericórdia carregado de profundo sentido humano e espiritual. Para quem está lutando contra uma doença, até um sorriso pode ser uma arma poderosa. A cura não está apenas nos remédios, mas também na forca de um pensamento positivo.